



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 28 JANEIRO DE 2025

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 350, de 13 de junho de 2012 que criou o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Art. 7º e o Art. 10 da Lei Municipal nº 350, de 13 de junho de 2012 que, a qual criou o Conselho Municipal de Esportes do município de Medeiros.

Art. 2º. O artigo 7º, da Lei Municipal nº 350, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Um representante do Poder Executivo;

III – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

VII – Um representante do Poder Legislativo (vereador);

VIII – Um representante da sociedade civil.

§1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VIII, deverão indicar dois representantes, sendo um titular e outro suplente.

§2º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VI, indicarão seus representantes ao órgão responsável pelas atividades esportivas, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§3º As funções de membro do Conselho Municipal do Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§4º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação”.

Art. 3º O artigo 10, da Lei Municipal nº 350, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte se reunirá ordinariamente, no mínimo, três vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, ou por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros”.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

José Miranda da Silva
Prefeito Municipal de Medeiros

Medeiros, 28 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Objeto: Projeto de lei nº 005/2025, de 28 de janeiro de 2025, altera dispositivo da Lei Municipal nº 350, de 13 de junho de 2012 que criou o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

Senhores Vereadores e Vereadoras desta Egrégia Casa,

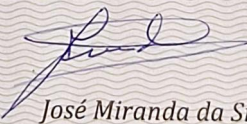
A Lei Municipal nº 350, de 13 de junho de 2012 criou o Conselho Municipal de Esportes do Município de Medeiros. A presente norma preconiza em seu Art. 7º os representantes que deverão compor o referido Conselho. A presente proposta busca aprimorar esses membros, inseridos novos seguimentos, como por exemplo, representantes do Poder Legislativo do Município de Medeiros.

Em seu Art. 10, a Lei Municipal nº 350, afirma que o Conselho Municipal de Esportes deverá se reunir bimestralmente, entretanto, devido a peculiaridades da área de esporte do município de Medeiros, acredita-se que três reuniões anuais atendem satisfatoriamente os objetivos do Conselho Municipal de Esportes e a área esportiva de Medeiros.

Com essas alterações, planejamos retornar ativamente o Conselho Municipal de Esportes em Medeiros, para cada dia mais, melhorar a referida área e o acesso de nossa população ao esporte além de qualificar o Conselho Municipal de Esporte a receber recurso do Estado de Minas Gerais, por meio do programa de incentivo ao esporte (ICMS Esportivo).

Com essas considerações, pugnamos pelo recebimento da presente proposta e por sua aprovação, por esta nobre Casa de Leis.

Atenciosamente,


José Miranda da Silva
Prefeito Municipal de Medeiros